ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.581 DE, 05 de Setembro de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO CENTRO DE NOSSA CIDADE, SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nos Logradouros Públicos localizados no Centro de nossa Cidade, Sistemas de Monitoramento por Câmeras de Vídeo, que ofereçam a possibilidade de controle do fluxo de utilização dos mesmos, coibindo dessa forma, delitos dos mais variados.

ART. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais, em qualquer nível, de modo a assegurar o cumprimento às disposições desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 05 de Setembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autor: Genildo Ferreira Gandra.